



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

PARECER Nº 2800/2025

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Processo nº 229/2023

Relator: Deputado Inácio Loiola

Encontra-se nesta Comissão para análise e parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 133/2023, de iniciativa do Senhor Deputado Delegado Leonam que "ALTERA A LEI Nº 5.077, DE 12 DE JUNHO DE 1989, AMPLIANDO O ROL DE ISENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO CAUSA MORTIS E DOAÇÃO, AS DOAÇÕES DE CARATÉR HUMANITÁRIO NO ESTADO DE ALAGOAS.

A proposição foi encaminhada a esta Comissão para receber parecer de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 124, c/c o art. 125, II, "a", do Regimento Interno.

O presente projeto, pretende alterar a Lei Estadual 5.077/89, com a finalidade de ampliar o rol de isenção do imposto sobre transmissão causa mortis e doação, sobre as doações de caráter humanitário.

Vale ressaltar que a regulamentação da presente lei caberá ao Poder Executivo, cabendo ainda fiscalizar o seu cumprimento.

Nos termos do Regimento Interno, cumpre à Comissão de Constituição, Justiça e Redação analisar a proposição quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa. Assim, somos de parecer pela aprovação do Projeto de Lei nº 133/2023.

É o parecer.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió,

02 de dezembro de 2025

PRESIDENTE _____

RELATOR _____

MEMBRO _____

MEMBRO _____

MEMBRO _____

MEMBRO _____

PUBLICADO NO D.O.E.
DE 26/10/26

PALÁCIO TAVARES BASTOS

Praca Dom Pedro II, s/nº - Centro - Maceió / Alagoas - CEP: 57020-000